

1 **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR**  
2 **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**  
3 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias**  
4 **CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná**

5  
6 **Assembleia Extraordinária**  
7 **Conselho Estadual de Assistência Social**  
8 **CEAS/PR**  
9 **Reunião Extraordinária – 13 de Dezembro de 2018**

10  
11

12 Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de 2018, às 09 horas, em primeira convocação, na sala de  
13 gestão do 7º andar da Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, situada no  
14 Palácio das Araucárias, a rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná,  
15 estiveram reunidos os Conselheiros que compõem o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,  
16 convocados especialmente para a Reunião Extraordinária. Registra-se também, que os conselheiros da  
17 Sociedade Civil, com exceção dos residentes em Curitiba e Região metropolitana participaram da reunião  
18 via videoconferência, presentes nos Escritórios Regionais da SEDS. **Presenças registradas:** Nadir  
19 Pedroso (trabalhadores do setor), Renata Mareziuzek dos Santos (CGS/SEDS), Dulce Darolt (SEJU),  
20 Lindalane Mazza Casas (COHAPAR), Márcia Terezinha Steil (SESA), Carmem Cristina Zadra  
21 (CPSE/SEDS), Sandra Cristiane Kloser Busnelo (CPSB/SEDS), Fabiana Longhi Vieira Franz (SEDS), Marli  
22 Vaz Mussulini (SEJU-Trabalho), Leandro Telles da Silva (SEED), Liliane Kruetzmann Abdo (PGE), Paula  
23 Cristina Calsavara (UTFPF/SEDS), Carla Andréia Alves (Suplente – CPSE/SEDS), Josiane Severino dos  
24 Santos (CPSE/SEDS), Maiara de Almeida Abreu (suplente/ SAS – SEDS), Marcela Evangelista (suplente –  
25 GOFs/SEDS), Edson Aparecido de Alencar (usuário) e Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica  
26 do Brasil). Nos ERs/SEDS – Vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB de Subseção de  
27 Palmas), Alexan Carlos Goes (usuário), Julio César Viana (APAE de Maringá) e Laura de Azevedo  
28 Coutinho (usuário). **Aptos para votação: 19 conselheiros. Convidados/Colaboradores:** 1º Ten.  
29 QOBM Cassandra Coninck Costa Carstens (Defesa Civil Estadual), Ingrid Machado do  
30 Nascimento (CPSE/SEDS), Hélio Vieira Guimarães (Prefeito de Itaperuçu), Abel Furquim e  
31 Cilmara Stresser Wosch (CMAS de Itaperuçu). • **Apreciação da pauta: Aprovada** com a inclusão do  
32 ofício nº 1164/2018 – CAOPJDH – MPPR, referente a recomendação do repasse de recurso do  
33 Benefício Eventual às famílias vítimas do incêndio ocorrido no bairro CIC, em Curitiba. Após as boas  
34 vindas realizada pela **vice-presidente Carla Regina W. de Moraes** (presente no ER de Pato Branco), a  
35 técnica da CPSE/SEDS, Ingrid Machado do Nascimento, iniciou a apresentação referente a situação de  
36 emergência do Município de Itaperuçu. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 11.908/2018,  
37 publicado no DIOE nº 10.237 em 04 de dezembro de 2018, a situação de emergência do  
38 Município de Itaperuçu, face a ocorrência da tempestade local/ Convectiva – Tornado, ocorrido no  
39 dia 30/11/2018, a governadora solicitou a Secretaria de Estado da Fazenda, a verificação da  
40 disponibilidade de recurso para repasse ao município (viabilizado por meio do Decreto 11.955 – DIOE  
41 10.331 de 10/12/2018), para abertura de um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no  
42 valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões). Ingrid informou os seguintes dados registrados do ocorrido,  
43 conforme informações extraídas do Formulário de Indicação de Desastre – FIDE do Sistema Nacional  
44 de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC: No dia do desastre foram 12 desabrigados e 87 desalojados,  
45 sendo 12 unidades habitacionais completamente destruídas, sem condições da família voltar pra casa,  
46 em um total de 426 casas danificadas. Em parceria com a Comissão de Segurança de Edificações e  
47 Imóveis – COSEDI, foi realizado um levantamento e verificação das casas que estavam em risco  
48 eminente, onde das 26 unidades verificadas, 12 foram destruídas e 14 residências precisam ser  
49 demolidas por causa de risco. Do total das 426, 255 estão na descrição da situação de destelhamento.  
50 Onde a Defesa Civil já providenciou a ajuda humanitária, com a distribuição de três mil telhas (com a  
51 autorização de mail mil, após o processo de prestação de contas). Por meio da ONG, Engenheiros sem  
52 Fronteiras – ESF, a situação das casas será melhor analisada, por meio de um mapeamento. Assim,  
53 após a apresentação, a técnica Ingrid ressalta a proposta de utilizar os 2 milhões de reais para o  
54 atendimento as famílias que estão em vulnerabilidade social, afetadas por este tornado, explicando que  
55 esse procedimento somente esta sendo possível, pois o município comunicou toda a situação, por meio

56 do trâmite legal com a realização do plano de contingência em caso de desastres. Em seguida, a 1º  
57 **Ten. QOBM Cassandra Coninck Costa Carstens (Defesa Civil Estadual)**, demonstrou via  
58 sistema da Defesa Civil, as fotos aéreas do município de Itaperuçu, que registraram a situação de danos  
59 e prejuízo do município após o tornado. Caracterizando pela CELEPAR como tornado, evento atípico no  
60 estado do PR, atingiu famílias em vulnerabilidade e outras que não se encontram nessa condição.  
61 Registrado 2 óbitos e feridos. Na primeira semana, após a homologação da situação de emergência, foi  
62 encaminhado o material de ajuda humanitária, sendo 200 quites higiene, 20 quites dormitório e 20  
63 colchões. Já teve a homologação do Estado e já está em processo de reconhecimento federal (até o dia  
64 21/12 deve sair esse reconhecimento federal, que permite o repasse de recurso). Dando sequência, a  
65 conselheira e assessora técnica da SAS/SEDS, **Maiara de Almeida Abreu**, apresentou na íntegra a  
66 minuta de Deliberação que aprova o repasse do recurso ao Município de Itaperuçu, tendo como  
67 destaque o Art. 2º, referente ao repasse e a condicionalidade da prestação de contas em 4  
68 parcelas: Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para o município  
69 diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de  
70 Assistência Social- FMAS, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). § 1º Os recursos  
71 serão repassados da seguinte forma: I - 1ª parcela: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); II – 2ª  
72 parcela: R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da primeira parcela e  
73 realização da prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR; III – 3ª parcela: R\$  
74 500.000,00 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da segunda parcela e realização da  
75 prestação de contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR; IV – 4ª parcela: R\$ 500.000,00  
76 (quinhentos mil reais), após a utilização de 70% da terceira parcela e realização da prestação de  
77 contas e respectiva aprovação pelo CEAS/PR. § 2º A utilização do recurso está condicionada à  
78 apresentação do Termo de Adesão, Plano de Ação e a Resolução Publicada do CMAS que aprova  
79 o respectivo plano; § 3º A liberação da segunda e das parcelas subsequentes ocorrerá após  
80 solicitação formal do gestor municipal. § 4º O prazo para utilização do recurso é de 180 (cento e  
81 oitenta) dias, contados a partir da homologação da situação de emergência pelo Governo do  
82 Estado do Paraná, que ocorreu em 04 de dezembro de 2018. Abrindo os debates, o conselheiro  
83 representante do segmento usuários, **Sr. Edson Aparecido de Alencar**, perguntou sobre o que  
84 seria o reconhecimento federal, onde a Tenente Cassandra respondeu, sobre o procedimento que  
85 possibilita a obtenção de recursos da esfera federal direcionado para reconstrução do município.  
86 Cassandra explicou também, sobre o trabalho de reconstrução das casas que está sendo viabilizado  
87 pela COHAPAR, por meio do Projeto Morar bem Paraná, que permite a construção de casas de 43  
88 metros quadrado em apenas 02 dias (até 40 residências estão dentro desse projeto). Complementando,  
89 a técnica Ingrid informou, que foi acordado com a prefeitura, que os mesmos seriam responsáveis pela  
90 retirada dos entulhos e a construção dos Rads (base de fundamentação da casa). A conselheira e  
91 Coordenadora da Gestão do SUAS – CGS/SEDS, **Renata Mareziuzek**, explicou sobre a possibilidade  
92 da utilização dos recursos, que conforme a deliberação apresentada, a mesma permite o gasto do  
93 recurso em outras modalidades, como por exemplo, por meio dos Benefícios Eventuais (alimentação,  
94 documentação) e até mesmo o aluguel social, tudo dependerá da opção que o município optar. Via  
95 videoconferência, a **vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB/ Palmas)**, solicitou a  
96 identificação dos participantes e ressaltou sobre a importância da SEDS na realização do apoio ao  
97 município na prestação de contas, ressaltando que na comissão de financiamento do CEAS são  
98 identificados os municípios que possuem dificuldades deste processo. Em seguida, a conselheira  
99 **Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil)**, perguntou se somente as famílias  
100 que possuem cadastro no Cadúnico serão atendidas, e se as que não estão incluídas no cadastro  
101 poderão ser atendidas também. A conselheira **Aurora da Aparecida (via ER de Pato Branco/ usuário)**,  
102 também questionou se somente as famílias que possuem Bolsa Família serão atendidas. Esclarecendo  
103 a situação, a conselheira **Maiara de Almeida Abreu (SAS/SEDS)**, evidenciou a seguintes  
104 condicionalidades citadas no art. 1 da minuta de deliberação: As famílias atendidas deverão ser  
105 aquelas das unidades habitacionais constantes no item 6.2 – Danos Materiais do Formulário de  
106 Informações de Desastres do 1 Deliberação nº157/2018- CEAS/PR. Publicada no DIOE nº10335  
107 de 14/12/2018. 1 Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (FIDE), desde que estejam  
108 incluídas no Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade. Tem que ter o cadastro e não  
109 necessariamente receber o benefício do Bolsa Família. E caso a pessoa não tenha, o mesmo poderá

110 ser providenciado. A conselheira e coordenadora adjunta da CPSE/SEDS, **Carmen Zadra**, perguntou ao  
111 prefeito de Itaperuçu, sobre a questão da prestação de contas e se a equipe está preparada para  
112 programar a flexibilidade da utilização dos recursos em um prazo de 06 meses. Em resposta, o **Sr.**  
113 **Hélio Vieira Guimarães**, aproveitou a pergunta e questionou a equipe sobre a possibilidade da  
114 contratação de pessoal (profissionais de serviço social e psicologia) via licitação e ou pagamento  
115 autônomo (RPA), para a realização desse trabalho. Como resposta, a conselheira e assessora  
116 financeira da SEDS, **Marcela Evangelista**, explicou que o Tribunal de Contas do Estado Paraná –  
117 TCE, veda os pagamentos por meio de RPA a prestadores de serviços permanentes. Assim,  
118 pessoas físicas prestadoras de serviços de natureza continuada à administração pública não  
119 podem ser pagas por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA), pois esses serviços  
120 pressupõem a existência de vínculo empregatício com a administração. Serviços permanentes  
121 devem ser prestados por servidor público concursado. Devido ao trabalho intenso, o município terá  
122 que verificar uma outra forma de contratação dessa equipe. Marcela perguntou se o município não tem  
123 concurso ativo ou PSS (Processo seletivo simplificado), pois para a contratação de equipe de referência,  
124 somente será possível por meio desses procedimentos. Solicitando a palavra, o **Conselheiro Municipal**  
125 **de Assistência Social do município de Itaperuçu, Abel Furquim**, ressaltou que o município possui  
126 apenas duas assistentes sociais, por isso está preocupado com a perda do recurso, devido a não  
127 condição de realização dos serviços e prestação de contas. Assim, perguntou se existe a possibilidade  
128 de mudança na deliberação para que haja a possibilidade de contratação de equipe técnica. Outra  
129 preocupação é o fato de os bairros atingidos não possuírem famílias em situação de vulnerabilidade  
130 social. Marcela então ressaltou, que a questão da contratação de pessoal por meio de licitação ou  
131 contrato é proibido constitucionalmente, não se pode ir contra ao tribunal de contas. O município pode  
132 direcionar as despesas do vencimento das 2 assistentes sociais (recursos pago pelo município) para o  
133 recurso que será repassado. E com o valor do salário delas, o município poderá contratar por meio de  
134 cargo comissionado outras duas profissionais. O que também pode ser feito, são as organizações da  
135 sociedade civil do município receberem esse recurso para auxiliar na contratação de digitadores por  
136 exemplo, porém é preciso cuidar com as exigências do Marco Regulatório. Mostrando-se preocupada, a  
137 também conselheira do CMAS de Itaperuçu, **Cilmara Stresser Wosch**, falou da preocupação da  
138 contratação dos profissionais e das famílias que possuem renda, mas perderam tudo e da  
139 situação das casas atingidas localizadas em terrenos irregulares. Marcela evidenciou que a  
140 Assistência Social é de que dela necessita, indo além da questão de renda. Com relação ao  
141 terreno irregular, com certeza a COHAPAR deve ter um critério e exigência sobre a necessidade  
142 da regularização do terreno. Complementando, a **conselheira e Coordenadora da CPSE/SEDS,**  
143 **Josiane Severino dos Santos**, explicou que em eventos climáticos é fornecido materiais (telhas e  
144 lonas) às famílias que estão terrenos de invasão. Como este recurso não é para construir casas, a  
145 situação deverá ser avaliada com a COHAPAR, por meio de legislação própria. **Lindalane M. Casas,**  
146 **conselheira representante da COHAPAR**, ressaltou que o projeto Morar Bem Paraná, atende famílias  
147 que possuem até 06 salários mínimos, para construção de casas novas, somente em terrenos  
148 regularizados. O município tem que regularizar os lotes, dentro de uma situação de emergência, precisa  
149 se verificar as tratativas, mas as mesmas não podem estar em área de risco. A vice-presidente **Carla**  
150 **Regina W. de Moraes**, perguntou se a questão do parcelamento não dificultará mais ainda a realização  
151 da prestação de contas, onde a Maiara explicou, que foi pensando justamente nessa dificuldade que foi  
152 proposto o parcelamento e a organização de plano de assessoramento ao município referente a  
153 utilização correta do recurso e a realização da prestação de contas. Fechando os questionamentos, a  
154 proposta foi colocada em votação, que foi **aprovada por unanimidade.** • **Inclusão de Pauta/ Informes**  
155 - **Ofício MP/PR** – diante da recomendação referente ao repasse de recursos do BV, para atendimento  
156 as famílias vítimas do incêndio ocorrido no bairro CIC, em Curitiba. A conselheira **Maiara de Almeida**  
157 **Abreu (SAS/SEDS)**, explicou que o município de Curitiba (conforme verificação junto a Defesa Civil),  
158 não decretou situação de emergência, assim, em contato realizado pela coordenadora adjunta da  
159 CPSE/SEDS, Carmen Zadra, com a diretora da FAS, Elenice Malznoni, esta solicitou apenas auxílio  
160 para a viabilização de documentos as famílias vítimas do incêndio (solicitação esta, até o momento,  
161 também não formalizada). Assim, já está sendo articulado junto com a Instituto de Identificação do  
162 Paraná, o atendimento. Ou seja, o conselho não tem como agir, uma vez que o município de Curitiba  
163 não decretou situação de emergência. A CPSB e a CPSE da SEDS, estão realizando informações

164 técnicas referente aos recursos repassados a Curitiba, que podem ser utilizados nesse caso, cerca de  
165 R\$ 75.9000 (setenta e cinco mil e novecentos reais) de recursos do Incentivo Benefício Eventual. Essas  
166 informações subsidiarão a resposta ao MPPR. A técnica Ingrid esclareceu, que pelo porte do município e  
167 pela capacidade de resposta dos mesmos as situações, os mesmos optaram por não decretar a  
168 situação de emergência. A tenente Cassandra informou ainda, que para que ocorra a decretação da  
169 situação de emergência, é necessário o preenchimento do FIDE (Formulário de Informações de  
170 Desastre), onde o município registrou que não necessitam de auxílio do governo do Estado. A  
171 conselheira e técnica da CPSB, **Sandra C. Kloser Busnello**, lembrou que os recursos do Benefício  
172 Eventual repassados ao município de Curitiba, conforme Plano de Ação, são destinados para a compra  
173 de passagens, porém o município pode alterá-lo, conforme a necessidade. Esclarecido essa questão de  
174 Curitiba, a SEC e a vice-presidente do CEAS/PR finalizaram a reunião, agradecendo a presença de  
175 todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller, após aprovação estará inserida no  
176 site do CEAS/PR e publicada em Diário Oficial.  
177